

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRGS

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRÔNICO 115/2019





Av. Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial C.P. 06192.990-000, Eldorado do Sul RS

http://www.dell.com/

Eldorado do Sul/RS 21 de Novembro de 2019

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS Ref. Pregão Eletrônico nº.115/2019

Prezados Senhores,

A Dell Computadores do Brasil Ltda, através da matriz inscrita no CNPJ 72.381.189/0001-10 com sede na Avenida Industrial Belgraf, 400 em Eldorado do Sul/RS e filial inscrita no CNPJ 72.381.189/0010-01, com sede na Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia/São Paulo agradece a oportunidade de poder apresentar esta Proposta Comercial.

Declaramos que atendemos a todos os itens mencionados no Edital supracitado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,

Dell Computadores do Brasil Ltda. (MATRIZ – BCC) – CNPJ. 723.381.189/0001-10 (FILIAL - BFC) – CNPJ. 72.381.189/0010-01 Maria Antonieta Monteiro Soares Sa – Executiva de Contas

Proposta de Preço

Eldorado do Sul/RS, 21 de Novembro de 2019

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Ref. Pregão Eletrônico nº.115/2019

1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de equipamentos de informática, incluindo microcomputadores e microcomputadores com monitor, computadores portáteis (notebooks) e monitores, para a UFRGS (Órgão Gerenciador).

2. Valor da Proposta

O valor total da proposta é de R\$

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Microcomputador Avançado com monitor	Dell Optiplex 3070 SFF e Monitor P2319H	500	un	5.976,00	2.988.000,00
2	Microcomputador Avançado	Dell Optiplex 3070 SFF	500	un	4.936,00	2.468.000,00
	Valor Total					5.456.000,00

3. LOCAL DE ENTREGA

DEPATRI/UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 8670 - Bairro Agronomia

CEP: 90540-000 - Porto Alegre - RS

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega de equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho até o momento de chegada do equipamento no Departamento de Patrimônio da UFRGS.



5. GARANTIA

O tempo de garantia mínima será de 05 (cinco) a contar da data de recebimento do material.

6. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social	Dell Computadres do Brasil Ltda.
CNPJ:	72.381.189/0001-10 e 72.381.189/0010-01
Endereço:	Matriz: Avenida Industrial Belgraf n.º 400, Bairro Industrial, CEP 92990-000, Eldorado do Sul/Rio Grande do Sul.
	Filial: Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia/São Paulo.
Telefones:	3274-8463
Email:	antonieta.monteiro@dell.com
Representante Legal	Maurício Couto
E-mail:	antonieta.monteiro@dell.com
CI:	088552955 IFP RJ
CPF:	021.055.837-76

7. DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro, para fin de cadastro de conta bancário do sistema SIAFI, que os dados bancários são os abaixo especificados:

BANCO:	745 – Citibank
Cód. Agência	011
Nome da Agência	Corporate
Nº da Conta	35434210

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



9. DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

Especificações Técnicas

Item 1

Microcomputador Avançado com Monitor

Marca: Dell Computadores

Modelo: Optiplex 3070 SFF e Monitor P2319H

Desempenho

- A máquina ofertada possui desempenho mínimo de 5.538 pontos no PCMark 8 v2 Work
- Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.
- Processador Intel i5-9500
 https://ark.intel.com/content/www/us/en/ark/products/134895/intel-core-i5-9500-processor-9m-cache-up-to-4-40-ghz.html
- Processador 64 bits.
- Família desktop.
- 6 núcleos físicos.
- Suporta tecnologia de virtualização.
- Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

Placa-mãe

- Dell Computadores
- Mínimo 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 2 portas USB 2.0;
- Todas as portas são conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta é energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica. Atendendo conforme esclarecimento respondido.
- 1 portas de vídeo digital Display Port e 1 uma porta de vídeo digital Display Port ou HDMI.
- 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software préinstalado ou em mídia para configuração do mesmo.
- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- Suporta Plug & Play.
- Suporta ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
- Possibilita a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- Permite configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- Permite atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento, www.dell.com.br/suporte

Memória

Memória DDR4 SDRAM 2666MT/s PC4-21333.



- 16GB instalado.
- Dispostos em 2 pentes de memória.
- Dual Channel ativo.
- Expansível a no mínimo 32GB.
- Os módulos de memória são homologados pelo fabricante e são idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

Gabinete

- Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm³ padrão ATX ou BTX.
- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 3.5 - Memória, 3.10 - Unidade de Armazenamento e também para a colocação remoção de placas PCI, atendendo exigências conforme resposta de questionamento.
- O projeto tool-less original do fabricante Dell.
- Acabamento interno composto de superficies não cortantes.
- 1 baia interna de 3,5"
- Possui botão liga/desliga.
- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, conectores do tipo combo.
- 2 portas USB 3.1 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.
- Permite a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- Acompanha trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete.
- A trava também permite o travamento do monitor descrito no item 3.9, de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- Não existe quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- Sistema de ventilação que permite o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 260W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento -L200EPS-00_200W.

Interface de vídeo

- Controladora de vídeo UHD integrada Intel® UHD Graphics 630
- Mínimo 512MB de memória compartilhada
- Suporte a DirectX 12.
- Suporte a OpenGL 4.5.
- Suporte a OpenCL 2.0.
- 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort + 1 HDMI
- Compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

Monitor

- Dell P2319H
- Tela 100% plana de LED com tecnologia In-Plane Switching.
- Tamanho de 23", será aceito uma variação de tamanho de ±0,5%.
- Proporção mínima de 16:9.



- Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical.
- Brilho mínimo de 250 cd/m².
- Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.
- Profundidade de 16 milhões de cores.
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort e 1 HDMI
- 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.
- Aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- Regulagem de inclinação.
- Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- Regulagem de rotação de pivô de 90°.
- O monitor possui um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- Tratamento antirreflexivo, n\u00e3o sendo aceita a solu\u00e7\u00e3o glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- A garantia do monitor será prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 1 cabo de alimentação.

Unidade de Armazenamento

- 1 unidade de disco rígido.
- Capacidade de armazenamento total de 1 TB (ST1000DM003-1SB102) e memória cache OPTANE de 16GB.
- Interface tipo SATA III 6Gb/s,
- Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- Velocidade operação de 5.400 RPM.
- Buffer mínimo de 64 MB.

Interface de rede

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- Suporte a 802.1q.
- Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

Interface de som

- Possui controladora integrada.
- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, tipo combo
- Possui alto falante interno ao gabinete.

Teclado

- Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2 Dell KB216.
- Teclas n\u00e3o apag\u00e1veis pelo uso continuo.
- Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- A garantia do teclado será prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Mouse

- Mouse óptico ambidestro Dell MS116
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- Resolução mínima de 800dpi.



 A garantia do mouse será prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Licenças

- Serão fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador:
- Sistema Operacional Microsot Windows 10 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português
- A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou o fabricante disponibilizará área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

Softwares Pré-Instalados

- Cada equipamento fornecido conterá o sistema Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- O SO virá instalado por padrão em todos os equipamentos.

Garantia

- Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). Abertura de chamados em garantia 7 x 24 x 4: 0800 970 07 24. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço – www.dell.com.br/suporte
- Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída ficará em posse da Universidade.
- A Dell permite a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.
- Demais condições conforme edital e anexos.

Certificação

- O equipamento ofertado consta inscrita no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'.
- A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- O equipamento é aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT https://epeat.net/products/5da898d2f0a16a444502bedc
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento
 - https://members.dmtf.org/kshowcase/view/view_item/5ebb4f3ccba9ce24f2beb3f3d49fc5b_1d5c7ce6a_
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). https://epeat.net/products/5da898d2f0a16a444502bedc ou https://downloads.dell.com/rdoc/dell%20optiplex%203070%20small%20form%20factor%20d11s%20d11s004%20dell%20regulatory%20and%20environmental%20datasheet.pdf

Outros requisitos



- Todos os equipamentos a serem entregues são idêncos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta cenmetros).
- Cabos de conexão à rede elétrica seguirão o padrão NBR-14136. 10.1.19.5. As unidades do equipamento serão entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, disposivos ópticos, disposivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes estarão padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- O equipamento pertence à linha corporativa.
- Equipamentos em linha de produção e não descontinuados.

Item 2

Microcomputador Avançado Marca: Dell Computadores Modelo: Optiplex 3070 SFF

Desempenho

- A máquina ofertada possui desempenho mínimo de 5.538 pontos no PCMark 8 v2 Work
- Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.
- Processador Intel i5-9500
 https://ark.intel.com/content/www/us/en/ark/products/134895/intel-core-i5-9500-processor-9m-cache-up-to-4-40-ghz.html
- Processador 64 bits.
- Família desktop.
- 6 núcleos físicos.
- Suporta tecnologia de virtualização.
- Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

Placa-mãe

- Dell Computadores
- Mínimo 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 2 portas USB 2.0;
- Todas as portas são conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta é energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica. Atendendo conforme esclarecimento respondido.
- 1 portas de vídeo digital Display Port e 1 uma porta de vídeo digital Display Port ou HDMI.
- 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software préinstalado ou em mídia para configuração do mesmo.
- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- Suporta Plug & Play.
- Suporta ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).



- Possibilita a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- Permite configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- Permite atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento, www.dell.com.br/suporte.

Memória

- Memória DDR4 SDRAM 2666MT/s PC4-21333.
- 16GB instalado.
- Dispostos em 2 pentes de memória.
- Dual Channel ativo.
- Expansível a no mínimo 32GB.
- Os módulos de memória são homologados pelo fabricante e são idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

Gabinete

- Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm³ padrão ATX ou BTX.
- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 3.5 - Memória, 3.10 - Unidade de Armazenamento e também para a colocação remoção de placas PCI, atendendo exigências conforme resposta de questionamento.
- O projeto tool-less original do fabricante Dell.
- Acabamento interno composto de superficies não cortantes.
- 1 baia interna de 3,5"
- Possui botão liga/desliga.
- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, conectores do tipo combo.
- 2 portas USB 3.1 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.
- Permite a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- Acompanha trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete.
- A trava também permite o travamento do monitor descrito no item 3.9, de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- Não existe quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- Sistema de ventilação que permite o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 260W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento -L200EPS-00_200W.

Interface de vídeo

• Controladora de vídeo UHD integrada - Intel® UHD Graphics 630



- Mínimo 512MB de memória compartilhada
- Suporte a DirectX 12.
- Suporte a OpenGL 4.5.
- Suporte a OpenCL 2.0.
- 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort + 1 HDMI
- Compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

Unidade de Armazenamento

- 1 unidade de disco rígido.
- Capacidade de armazenamento total de 1 TB (ST1000DM003-1SB102) e memória cache OPTANE de 16GB.
- Interface tipo SATA III 6Gb/s,
- Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- Velocidade operação de 5.400 RPM.
- Buffer mínimo de 64 MB.

Interface de rede

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- Suporte a 802.1q.
- Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

Interface de som

- Possui controladora integrada.
- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, tipo combo
- Possui alto falante interno ao gabinete.

Teclado

- Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2 Dell KB216.
- Teclas n\u00e3o apag\u00e1veis pelo uso continuo.
- Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- A garantia do teclado será prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Mouse

- Mouse óptico ambidestro Dell MS116
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- Resolução mínima de 800dpi.
- A garantia do mouse será prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Licenças

- Serão fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador:
- Sistema Operacional Microsot Windows 10 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português
- A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou o fabricante disponibilizará área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

Softwares Pré-Instalados

- Cada equipamento fornecido conterá o sistema Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- O SO virá instalado por padrão em todos os equipamentos.

Garantia

• Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). Abertura de chamados em



- garantia 7 x 24 x 4: 0800 970 07 24. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço – www.dell.com.br/suporte
- Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída ficará em posse da Universidade.
- A Dell permite a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.
- Demais condições conforme edital e anexos.

Certificação

- O equipamento ofertado consta inscrita no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'.
- A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- O equipamento é aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT https://epeat.net/products/5da898d2f0a16a444502bedc
- Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers são compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento -https://members.dmtf.org/kshowcase/view/view_item/5ebb4f3ccba9ce24f2beb3f3d49fc5b
 1d5c7ce6a
- Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). https://epeat.net/products/5da898d2f0a16a444502bedc ou https://downloads.dell.com/rdoc/dell%20optiplex%203070%20small%20form%20factor%20d11s%20d11s004%20dell%20regulatory%20and%20environmental%20datasheet.pdf

Outros requisitos

- Todos os equipamentos a serem entregues são idêncos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta cenmetros).
- Cabos de conexão à rede elétrica seguirão o padrão NBR-14136. 10.1.19.5. As unidades do equipamento serão entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, disposivos ópticos, disposivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes estarão padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- O equipamento pertence à linha corporativa.
- Equipamentos em linha de produção e não descontinuados.



Comprovações Técnicas

Em anexo



Anexo IV – Declaração de certificação de tecnologia do país e processo produtivo básico

Eldorado do Sul/RS, 21 de Novembro de 2019

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS Ref. Pregão Eletrônico nº.115/2019

Dell Computadores do Brasil Ltda. por seu representante abaixo firmado, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 100/2019, declara, sob as penas da Lei, em

especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. **não** possuo a certificação de tecnologia desenvolvida no país, nos termos da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 2. possuo a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 3. ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dell Computadores do Brasil Ltda. (MATRIZ – BCC) – CNPJ. 723.381.189/0001-10 (FILIAL - BFC) – CNPJ. 72.381.189/0010-01 Maria Antonieta Monteiro Soares Sa – Executiva de Contas



Validade da Proposta

Conforme solicitado no edital e suas circulares, no prazo de 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega

Conforme solicitado no edital e suas circulares, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Declaração

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, mão-deobra e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaração

Declaramos atender a todas as condições do Edital e seus anexos.



Informações adicionais

Contatos Comerciais

Nome	Antonieta Monteiro	Alexandre Silva
Cargo	Executivo de Contas	Representante Interno de Vendas
Telefone	51 992455426 / 51 981250707	51 3274-8463
E-mail	antonieta.monteiro@dell.com	alexandre_silva@dell.com

Informações Bancárias

Banco	Citibank – 745
Agência	0011 - Corporate
Conta	35434210

Representante Legal para Assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome	Maurício Luis Cassalta de Paula Couto	
Cargo	Diretor de Contabilidade	
CPF	021.055.837-76	
RG	088552955 IFP RJ	

Faturamento Produtos Nacionais / Importados

Produtos/Software (nacionais e importado)

Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP CEP 13184-654 CNPJ: 72.381.189/0010-01

Inscrição Estadual: 748.241.245.113

Inscrição Municipal: 30.340

Serviços

Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS CEP: 92990-000 CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - DELIT Av.Paulo GAma, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br 5° andar

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2019

PROCESSO Nº 23078.529912/2019-89

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - DELIT, sediado na Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **do Decreto nº 7.174, de 2010**, Medida Provisória nº 896, de 06 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21.11.2019.

Horário: 09:00 h - - Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição eventual de equipamentos de informática**, **Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor a serem usados nas atividades acadêmicas e de gestão administrativa da UFRGS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN 03/2018 SEGES/MPDG.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - i) que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário).
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo) ou 0,01% (zero vírgula zero um por cento), quando for o caso
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.2. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local abaixo indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

Unidade: CPD/UFRGS

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Campus Saúde

Bairro: Santa Cecília - CEP: 90035-004

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

- 8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - I Teste de Conformidade da Solução de TI: comprovação do atendimento dos pontos do edital por meio da avaliação de Amostras após a fase de lances. A homologação será realizada pelo CPD, com o devido suporte da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar. O envio de amostras será solicitado exclusivamente aos licitantes vencedores, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência. A falha na homologação da amostra implica na desclassificação da proposta. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 8.12. A remessa da amostra ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer ônus à UFRGS.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e

fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- c) No caso de fornecimento de bens para <u>pronta entrega</u>, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não

foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SG =	Ativo Total			
5G -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
	Pagging Circulanta			

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, caso em que não será cobrada a Garantia contratual, se prevista no Termo de Referência deste edital.

9.9. Qualificação técnica:

- 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10. O licitante enquadrado como <u>Microempreendedor Individual</u> que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.16.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório, deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. Deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços:
 - a) Declaração de Certificação de Tecnologia do país e Processo Produtivo Básico, conforme modelo anexo ao edital, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a Garantia de execução do contrato de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme data aprazada na própria convocação, sob pena de, em caso de não atendimento, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

- 15.2. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado e justificado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que aceito pela UFRGS.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços, se dará na forma descrita no capítulo DA ASSINATURA EXTERNA deste Edital.
- 15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo estipulado, acarretará em multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo definido na própria convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de, em caso de não atendimento, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo estabelecido para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, quando solicitado e justificado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela UFRGS.
- 16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. A assinatura do Termo de Contrato e de eventuais Termos Aditivos, se dará na forma descrita no capítulo DA ASSINATURA EXTERNA deste Edital.

17. DA ASSINATURA EXTERNA

- 17.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato e de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso, o representante legal do licitante vencedor deverá credenciar-se <u>previamente</u> no Sistema Eletrônico de Informações SEI-UFRGS, <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis</u> após a homologação da licitação, nos termos da Portaria/UFRGS № 9.697, de 30/11/2018, conforme instruções disponibilizadas em: https://www.ufrgs.br/conecte-se/?page_id=1536.
- 17.2. Até o início da vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato e de eventuais termos aditivos, conforme o caso, serão consultados os cadastros dispostos no item 9.1, para comprovação de que o adjudicatário mantém as mesmas condições de habilitação, bem como, será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, de acordo com o artigo 6º da Lei 10.522/02.
- 17.2.1. Em caso de irregularidade nas condições de habilitação não será permitida a assinatura dos instrumentos citados neste capítulo, ou não entrarão em vigência, caso já estejam assinados, devendo a UFRGS revogar os atos já praticados.
- 17.3. Alternativamente à assinatura eletrônica da Ata, bem como do Termo de Contrato e de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso, em caso de impossibilidade do credenciamento do representante do adjudicatário no SEI-UFRGS, a Administração poderá, excepcionalmente, encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo estipulado, acarretará em multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao cadastro da assinatura externa poderão ser sanados no telefone: (51) 3308-3088 e e-mail: sei@ufrgs.br.

18. **DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA UFRGS E DA CONTRATADA
- 20.1. As obrigações da UFRGS e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou a UFRGS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, do procedimento licitatório, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO / DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
	DISTOSITIVO LEGAL	

Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 12 (doze) meses.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecido pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.	Ensejar o retardamento da Licitação Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@ufrgs.br e/ou pregoeiro@ufrgs.br ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Aquisição de Bens e Serviços DELIT, no endereço Av. Paulo Gama, 110, 5º andar do Prédio da Reitoria, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente por meio eletrônico via internet</u>, no endereço indicado no Edital ou pelos e-mails: cpl@ufrgs.br e/ou pregoeiro@ufrgs.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, ou o que consta do COMPRASNET, prevalecerão as do Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, no site http://www.ufrgs.br/proplan/servicos/licitacoes/editais. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, a qual deverá ser solicitada através dos e-mails cpl@ufrgs.br ou pregoeiro@ufrgs.br.
- 25.14. As comunicações ao licitante ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.
- 25.15. A UFRGS poderá reter dos pagamentos referentes a este Edital eventuais valores decorrentes de multas e/ou indenizações originários de qualquer outra relação contratual da CONTRATADA com a UFRGS, independente de benefício de ordem em caso de existirem Garantias contratuais prestadas nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

ANEXO IV - Modelo de Comunicação de Alteração de endereço;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do país e Processo Produtivo Básico.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 1862465)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PE Nº XXX/20XX DATA: XX/XX/20XX - HORÁRIO: XX

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor a serem usados nas atividades acadêmicas e de gestão administrativa da UFRGS(Órgão Gerenciador).

2. VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta é de R\$ XXX

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador Avançado com monitor	500	un			
2	Microcomputador Avançado	500	un			

3. LOCAL DE ENTREGA

DEPATRI/UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 8670 - Bairro Agronomia

CEP: 90540-000 - Porto Alegre - RS

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega de equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho até o momento de chegada do equipamento no Departamento de Patrimônio da UFRGS

5. GARANTIA

O tempo de garantia mínima será de 05 (cinco) a contar da data de recebimento do material

6. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO (para recebimento de notificações, intimações,	
correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
BAIRRO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações,	
correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL (o mesmo cadastrado no SEI para assinatura externa)	preencher com o mesmo e-mail cadastrado no SEI-UFRGS para assinatura eletrônica de documentos
CI	
CPF	
NOME DO PREPOSTO DA EMPRESA	
TELEFONE DO PREPOSTO DA EMPRESA	
E-MAIL DO PREPOSTO DA EMPRESA	

7. DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro, para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

BANCO	
CÓD. AGÊNCIA	
NOME DA AGÊNCIA	
Nº DA CONTA	

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DECLARAÇÃO

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

Nome/Razão Social:						
CNPJ/CPF:						
Banco:						
Cód. Agência:						
Nome da Agência:						
Conta:						
	Data://20 Assinatura e Identificação da contratada/Responsável Legal ANEXO IV					
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO						
Comunico	à UFRGS, que o endereço da(empresa) passou a ser, onde recebe correspondências, avisos, intimações, notificações, etc.					
	Data://20					
	Assinatura e Identificação do Fornecedor/Responsável Legal					

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DOC. SEI 1865084)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

Processo nº: Pregão Eletrônico nº XX/20XX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE), por seu representante abaixo firmado, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico nº xx/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. possuo a certificação de tecnologia desenvolvida no país, nos termos da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 2. possuo a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- 3. ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data:	/	· .	/20

Assinatura e Identificação da contratada/Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor(a) da Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em 07/11/2019, às 08:41, conforme art. 7°, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador 1875579 e o código CRC 4C80C89C.

23078.529912/2019-89 1875579v5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Divisão de Planejamento e Controle de Aquisições - DPCA Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br 5° andar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor a serem usados nas atividades acadêmicas e de gestão administrativa da Universidade, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. **JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A demanda de serviços na área de informática nas Unidades da UFRGS tem crescido em ritmo acelerado com a elevação do número de equipamentos, em cumprindo às metas de atualização e recomposição do parque computacional.
- 2.2. A construção da excelência pedagógica pela incorporação de novas tecnologias e métodos de ensino, a criação de cursos de educação à distância, o desenvolvimento de novos meios de transferência de conhecimentos, a consolidação do centro de apoio ao uso de tecnologias de ensino, a implantação das políticas definidas para a produção de materiais educacionais digitais de domínio público, a adequação do perfil do corpo técnico administrativo às demandas tecnológicas e o uso de tecnologia da informação para comunicação interna são alguns exemplos de objetivos estratégicos constantes no documento do PDI 2016-2026 cujo sucesso está diretamente vinculado às estruturas de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- 2.3. O PDI da UFRGS estabelece que "A Tecnologia de Informação e Comunicação desempenha um papel estratégico na Universidade como elemento essencial para o desenvolvimento institucional, pela sua natureza transversal que permeia todas as atividades acadêmicas e da gestão e administração universitária. A excelência e a expansão da Universidade passam pela constante atualização tecnológica e oferta de serviços informatizados para a comunidade".
- 2.4. Já o PDTI, em suas diversas áreas temáticas, apontou como necessidades:
 - a) Adquirir e manter infraestrutura tecnológica;
 - b) Prover a infraestrutura de equipamentos e laboratórios necessários para a capacitação no uso das TICs na Educação;
 - c) Dotar todas as salas de aula com computador com acesso à rede e internet e projetor multimídia;
 - d) Instrumentalizar os servidores com ferramentas e dispositivos computacionais;
 - e) Aquisição de materiais e equipamentos de TIC através de compras conjuntas com outras instituições;
 - f) Garantir a qualidade e continuidade dos serviços em todas as Unidades da UFRGS.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

- 3.1. A solução compreende a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação: Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 3.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos com base na Tabela 1 e na política de substituição anual continuada do parque de equipamentos, a fim de evitar a obsolescência tecnológica. Sob esse aspecto, consideram-se microcomputadores com perda significativa de utilidade aqueles com mais de 04 (quatro) anos de uso. Ressalta-se que, caso a presente demanda não seja atendida, há o risco de acúmulo significativo de máquinas ultrapassadas e sem a capacidade necessária ao ordinário desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFRGS. Do mesmo modo, há também a probabilidade da UFRGS não ter orçamento suficiente para cobrir a defasagem acumulada nos últimos anos. Por fim, soma-se a isso as novas demandas advindas da expansão da Universidade.

1 de 20 07/11/2019 09:21

Tabela 1- Equipamentos de Tecnologia da Informação: aquisições do período 2017/2018

Computador	Computador e Monitor		Monitor	
365	576	26	181	

3.3. Bens que compõem a solução de TI

Tabela 2- Equipamentos de Tecnologia da Informação que compõem a solução

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Unid.
1	Microcomputador Avançado com monitor	457071	500	un
2	Microcomputador Avançado	451757	500	un

- 3.4. Divergência entre o edital e o catálogo de materiais do COMPRASNET
 - a) havendo divergência entre a descrição do item contida no Edital e do código de materiais do COMPRASNET (CATMAT/CATSER), prevalece a estabelecida no Edital;
 - b) a descrição completa dos itens está contida no item 10 Especificação Técnica Completa da Solução.
- 3.5. Objeto sustentável
- 3.5.1. Os itens indicados na Tabela 2 Equipamentos de Tecnologia da Informação que compõem a solução não são classificados como itens sustentáveis.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O detalhamento dos requisitos técnicos mínimos para a solução encontra-se no item 10 Especificação Técnica Completa da Solução.
- 4.2. O Tempo de Garantia mínima dos itens será de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento dos equipamentos.

5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 5.2. Fiscalizar e receber o objeto fornecido para que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeção de Vistoria de Aquisição de Equipamento e solicitar a troca de produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 5.3. São obrigações da UFRGS:
- 5.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.4. A UFRGS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. A UFRGS realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

2 de 20 07/11/2019 09:21

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar o produto objeto desta licitação nos locais nela indicados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE .
- 6.2. Substituir os produtos que, a critério da Universidade, tenham restrições qualitativas ou ainda que apresentem defeitos ou vícios que reduzam seu desempenho ou tornem imprestáveis ao uso.
- 6.3. Cumprir os prazos de entrega constantes em sua proposta e aceitos pela Universidade.
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como as fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, etc.
- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à UFRGS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - g) responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - h) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFRGS;
 - i) responder pelos danos causados diretamente à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFRGS;
 - j) comunicar à UFRGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - k) informar a UFRGS, através de declaração (Anexo ao edital), caso haja alteração em seus dados bancários;
 - l) receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste Anexo, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFRGS;
 - m) manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
 - n) informar a UFRGS, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;
 - o) atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência;
 - p) fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 6.6. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), em perfeitas condições de uso e funcionamento, em embalagens apropriadas e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Ata de Registro de Preço, sob pena de caracterizar inexecução

3 de 20 07/11/2019 09:21

parcial de contrato;

- 6.7. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias;
- 6.8. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a Contratada deverá comunicá-las ao Órgão Gerenciador da Ata;
- 6.9. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.
- 6.10. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos, prestando os serviços no local onde estiver instalado o equipamento;
- 6.11. A empresa deverá possuir uma base de atendimento com, no mínimo, um (1) telefone para prestar suporte técnico via acesso remoto e/ou telefone durante o período de vigência contratual, devendo oferecer um número telefônico local (Porto Alegre) ou do tipo 0800 para abertura de chamados. Também deverá ser disponibilizado um meio eletrônico como e-mail ou página web para abertura eletrônica de chamados;
- 6.12. Executar os serviços nos locais indicados pelo CPD conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.13. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela UFRGS, sem qualquer ônus para o mesmo;

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 7.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho através de correspondência eletrônica.
- 7.2. O regime de execução será por aquisição conforme a necessidade dos itens durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no item 10 deste Termo de Referência e ser da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.
- 7.4. Vistoria dos bens de TI
- 7.4.1. O produto será recebido provisoriamente pelo DEPATRI Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central que solicitará ao CPD a Vistoria de Bens para fins de verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4.2. Caso o produto seja rejeitado, apresente defeito de fabricação ou venha em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 dias úteis após notificação formal da irregularidade para realizar a troca do mesmo, sem ônus para a UFRGS.
- 7.4.3. A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.
- 7.5. Determinado equipamento será inteiramente recusado pela UFRGS nas seguintes condições:
- 7.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta homologada;
- 7.5.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de Vistoria de Bens.
- 7.6. Subcontratação
- 7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.7. Alteração Subjetiva
- 7.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da UFRGS à continuidade do contrato.
- 7.8. Pagamento
- 7.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.8.2. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar

DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo anexo ao edital) juntamente com o documento fiscal.

- 7.8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a UFRGS atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UFRGS.
- 7.8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da UFRGS.
- 7.8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, no caso de emissão de nota de empenho, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a UFRGS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8.11. Persistindo a irregularidade, a UFRGS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da UFRGS
- 7.8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.8.14.1. EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100) I = 0,00016438

I = (TX)I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Sanções administrativas

- 7.9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela UFRGS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UFRGS;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 5.450/05;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a UFRGS pelos prejuízos causados;
 - d) Multa:
 - I Compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pela inexecução total do contrato;
 - II De mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
 - III Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela que der causa, pelo descumprimento de obrigações.
- 7.9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFRGS;
- 7.9.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na UFRGS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 7.9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da UFRGS, devidamente justificado;
- 7.9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à UFRGS;
- 7.9.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a CONTRATADA:
 - a) deixar de entregar documentação exigida no Contrato, no prazo estipulado;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 7.9.8. Se verificados os casos das alíneas "a" e "c", do item anterior, e comprovado impedimento, caso fortuito ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFRGS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas;

- 7.9.9. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 2%, calculada sobre o valor contratado, quando incorrer em uma das hipóteses das alíneas "a" a "g" do item anterior;
- 7.9.10. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 7.9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 7.9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 7.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 8.1. A pesquisa de preço foi realizada conforme a *Instrução Normativa Nº 05 de 27 de Junho de 2014 do MPOG.*
- 8.2. O parâmetro de pesquisa utilizado foi o de pesquisa de preços com fornecedores. A pesquisa realizada no Painel de Preços não retornou resultados compatíveis que atendam aos critérios de pesquisa e de características dos produtos.
- 8.3. O cálculo da estimativa de preço foi realizado sobre a média dos valores obtidos sobre um conjunto de 3 preços. O custo estimado para a contratação é R\$ 5.466.666,66 conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Estimativa de preços por item

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador Avançado com monitor	500	un	5.976,66	2.988.333,33
2	Microcomputador Avançado	500	un	4.936,66	2.468.333,33
			VALC	OR MÁXIMO TOTAL	5.466.666,66

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime de Execução	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
Adjudicação do Objeto	() Global	() Por Lote	(X) Por Item

9.1. Proposta de preços

- 9.1.1. Para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas, a proposta técnica deverá descrever os detalhes, características e peculiaridades de cada item, a marca, o modelo, o part-number bem como apresentar os demonstrativos de Preço Máximo Unitário e Preço Máximo Total por item.
- 9.1.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.3. Cada item que compõe a Solução de TI poderá ser fornecido por uma empresa diferente, devendo a adjudicação se dar por item.
- 9.1.4. A proposta de preços deverá ser elaborada com base nas informações constantes neste Termo de Referência e os itens orçados de acordo com as especificações técnicas dos produtos indicados no item 10 Especificação Técnica Completa da Solução
- 9.2. Critérios de seleção
- 9.2.1. Caracterização da Solução
 - a) Os itens que compõem a Solução de TI da presente contratação enquadram-se no conceito de bem de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e

facilmente comparáveis entre si, mediante especificações técnicas, padrões de qualidade e de desempenho, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

- b) Nesse sentido, os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.174/2010, por possuir padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.
- 9.2.2. Modalidade de Licitação
- 9.2.2.1. Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 9.2.3. Tipo de Licitação
- 9.2.3.1. Menor preço por item.
- 9.2.4. Critério de habilitação
- 9.2.4.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Esta comprovação se dará através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da empresa, comprovando que possui experiência na entrega dos itens licitados. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverão estar acompanhados das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo; telefones; endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares
- 9.3. Critérios Técnicos de Habilitação
 - a) Teste de Conformidade da Solução de TI: comprovação do atendimento dos pontos do edital por meio da avaliação de Amostras após a fase de lances. A homologação será realizada pelo CPD, com o devido suporte da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar. O envio de amostras será solicitado exclusivamente aos licitantes vencedores, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência. A falha na homologação da amostra implica na desclassificação da proposta. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
 - b) A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Esta comprovação se dará através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da empresa, comprovando que possui experiência no fornecimento dos equipamentos ofertados e na prestação do serviço de assistência técnica, durante o período de garantia. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverão estar acompanhados das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo; telefones; endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DA SOLUÇÃO

10.1. ITEM 03 - Microcomputador Avançado com Monitor

10.1.1. Desempenho

- 10.1.1.1. A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 5.400 pontos no PCMark 8 v2 Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.
- 10.1.1.2. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta.
- 10.1.1.3. O índice será verificado quando da entrega do equipamento.

10.1.2. Processador

- 10.1.2.1. Processador 64 bits.
- 10.1.2.2. Família desktop.
- 10.1.2.3. 6 núcleos físicos.
- 10.1.2.4. Suportar tecnologia de virtualização.
- 10.1.2.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.
- 10.1.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
- 10.1.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

10.1.3. Placa-mãe

- 10.1.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento.
- 10.1.3.2. 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 2 portas USB 2.0; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta deve ser energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica.
- 10.1.3.3. 1 portas de vídeo digital Display Port e 1 uma porta de vídeo digital Display Port ou HDMI.
- 10.1.3.4. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.
- 10.1.3.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.
- 10.1.3.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

10.1.4. **BIOS**

- 10.1.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- 10.1.4.2. Suportar Plug & Play.
- 10.1.4.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
- 10.1.4.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- 10.1.4.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 10.1.4.6. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 10.1.4.7. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 10.1.4.8. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

10.1.5. Memória

- 10.1.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2666MT/s PC4-21333.
- 10.1.5.2. 16GB instalado.
- 10.1.5.3. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 10.1.5.4. Dual Channel ativo.
- 10.1.5.5. Expansível a no mínimo 32GB.
- 10.1.5.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

10.1.6. **Gabinete**

- 10.1.6.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm³ padrão ATX ou BTX.
- 10.1.6.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 3.5 Memória, 3.10 Unidade de Armazenamento e também para a colocação e remoção de placas PCI.

- 10.1.6.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 10.1.6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 10.1.6.5. 1 baia interna de 3,5"
- 10.1.6.6. Possuir botão liga/desliga.
- 10.1.6.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 10.1.6.8. 2 portas USB 3.1 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.
- 10.1.6.9. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- 10.1.6.10. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item 3.9, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- 10.1.6.11. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- 10.1.6.12. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

10.1.7. <u>Fonte de alimentação</u>

- 10.1.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 10.1.7.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 260W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- 10.1.7.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento.

10.1.8. <u>Interface de vídeo</u>

- 10.1.8.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta.
- 10.1.8.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada.
- 10.1.8.3. Suporte a DirectX 12.
- 10.1.8.4. Suporte a OpenGL 4.5.
- 10.1.8.5. Suporte a OpenCL 2.0.
- 10.1.8.6. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort.
- 10.1.8.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

10.1.9. **Monitor**

- 10.1.9.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia In-Plane Switching.
- 10.1.9.2. Tamanho de 23", será aceito uma variação de tamanho de ±0,5%.
- 10.1.9.3. Proporção mínima de 16:9.
- 10.1.9.4. Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical.
- 10.1.9.5. Brilho mínimo de 250 cd/ m^2 .
- 10.1.9.6. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.
- 10.1.9.7. Profundidade de 16 milhões de cores.
- 10.1.9.8. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- 10.1.9.9. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou DVI.
- 10.1.9.10. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.

10.1.9.11. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.

- 10.1.9.12. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 10.1.9.13. Regulagem de inclinação.
- 10.1.9.14. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- 10.1.9.15. Regulagem de rotação de pivô de 90°.
- 10.1.9.16. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- 10.1.9.17. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 10.1.9.18. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- 10.1.9.19. A garantia do monitor deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.
- 10.1.9.20. Os monitores poderão ser de outros fabricantes, fornecidos em regime de OEM e devem seguir a mesma padronização do equipamento.
- 10.1.9.21. 1 cabo de alimentação.

10.1.10. Unidade de Armazenamento

- 10.1.10.1. 1 unidade de disco rígido.
- 10.1.10.2. Capacidade de armazenamento total de 1 TB e capacidade de memória de 8GB.
- 10.1.10.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s,
- Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 10.1.10.5. Velocidade operação de 5.400 RPM.
- 10.1.10.6. Buffer mínimo de 64 MB.

10.1.11. <u>Interface de rede</u>

- 10.1.11.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 10.1.11.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- 10.1.11.3. Suporte a 802.1q.
- 10.1.11.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

10.1.12. Interface de som

- 10.1.12.1. Possuir controladora integrada.
- 10.1.12.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 10.1.12.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo
- 10.1.12.4. Possuir alto falante interno ao gabinete.

10.1.13. <u>Teclado</u>

- 10.1.13.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.
- 10.1.13.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 10.1.13.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- 10.1.13.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- 10.1.13.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 10.1.13.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

10.1.14. <u>Mouse</u>

- 10.1.14.1. Mouse óptico ambidestro.
- 10.1.14.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

- 10.1.14.3. Resolução de 800dpi.
- 10.1.14.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

10.1.15. <u>Licenças</u>

- 10.1.15.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português
- 10.1.15.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

10.1.16. **Softwares Pré-Instalados**

- 10.1.16.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 10.1.16.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.

10.1.17. **Garantia**

- 10.1.17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 10.1.17.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 10.1.17.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 10.1.17.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 10.1.17.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 3.18.1 e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 10.1.17.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 10.1.17.7. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 10.1.17.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 10.1.17.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.
- 10.1.17.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- 10.1.17.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

10.1.18. Certificação

- 10.1.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- 10.1.18.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.

- 10.1.18.3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- 10.1.18.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- 10.1.18.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 10.1.18.6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 10.1.18.7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

10.1.19. Outros Requisitos

- 10.1.19.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 10.1.19.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 10.1.19.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 10.1.19.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 10.1.19.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 10.1.19.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 10.1.19.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 10.1.19.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 10.1.19.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

10.2. ITEM 04 - Microcomputador Avançado

10.2.1. Desempenho

- 10.2.1.1. A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 5.400 pontos no PCMark 8 v2 Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo.
- 10.2.1.2. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta.
- 10.2.1.3. O índice será verificado quando da entrega do equipamento.

10.2.2. <u>Processador</u>

- 10.2.2.1. Processador 64 bits.
- 10.2.2.2. Família desktop.
- 10.2.2.3. 6 núcleos físicos.
- 10.2.2.4. Suportar tecnologia de virtualização.
- 10.2.2.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.
- 10.2.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

10.2.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

10.2.3. Placa-mãe

- 10.2.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento.
- 10.2.3.2. 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 2 portas USB 2.0; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta deve ser energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica.
- 10.2.3.3. 1 portas de vídeo digital Display Port e 1 uma porta de vídeo digital Display Port ou HDMI.
- 10.2.3.4. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.
- 10.2.3.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.
- 10.2.3.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

10.2.4. **BIOS**

- 10.2.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- 10.2.4.2. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0.
- 10.2.4.3. Suportar Plug & Play.
- 10.2.4.4. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
- 10.2.4.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- 10.2.4.6. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 10.2.4.7. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 10.2.4.8. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 10.2.4.9. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

10.2.5. Memória

- 10.2.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2666MT/s PC4-21333.
- 10.2.5.2. 16GB instalado.
- 10.2.5.3. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 10.2.5.4. Dual Channel ativo.
- 10.2.5.5. Expansível a no mínimo 32GB.
- 10.2.5.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

10.2.6. Gabinete

- 10.2.6.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 13000 cm³ padrão ATX ou BTX.
- 10.2.6.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: 4.5 Memória, 4.9 Unidade de Armazenamento e também para a colocação e remoção de placas PCI.
- 10.2.6.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 10.2.6.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 10.2.6.5. 1 baia interna de 3,5"
- 10.2.6.6. Possuir botão liga/desliga.

- 10.2.6.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo.
 - 10.2.6.8. 2 portas USB 3.1 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.
 - 10.2.6.9. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
 - 10.2.6.10. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item 3.9, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
 - 10.2.6.11. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
 - 10.2.6.12. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

10.2.7. <u>Fonte de alimentação</u>

- 10.2.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 10.2.7.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 260W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- 10.2.7.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento.

10.2.8. <u>Interface de vídeo</u>

- 10.2.8.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta.
- 10.2.8.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada.
- 10.2.8.3. Suporte a DirectX 12.
- 10.2.8.4. Suporte a OpenGL 4.5.
- 10.2.8.5. Suporte a OpenCL 2.0.
- 10.2.8.6. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort.
- 10.2.8.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

10.2.9. Unidade de Armazenamento

- 10.2.9.1. 1 unidade de disco rígido.
- 10.2.9.2. Capacidade de armazenamento total de 1 TB e capacidade de memória de 8GB.
- 10.2.9.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s,
- 10.2.9.4. Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 10.2.9.5. Velocidade operação de 5.400 RPM
- 10.2.9.6. Buffer mínimo de 64 MB.

10.2.10. <u>Interface de rede</u>

- 10.2.10.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 10.2.10.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- 10.2.10.3. Suporte a 802.1q.
- 10.2.10.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

10.2.11. <u>Interface de som</u>

- 10.2.11.1. Possuir controladora integrada.
- 10.2.11.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 10.2.11.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo

10.2.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete.

10.2.12. **Teclado**

- 10.2.12.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.
- 10.2.12.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 10.2.12.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- 10.2.12.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- 10.2.12.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 10.2.12.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

10.2.13. <u>Mouse</u>

- 10.2.13.1. Mouse óptico ambidestro.
- 10.2.13.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 10.2.13.3. Resolução de 800dpi.
- 10.2.13.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

10.2.14. **Licenças**

- 10.2.14.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português
- 10.2.14.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

10.2.15. **Softwares Pré-Instalados**

- 10.2.15.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 10.2.15.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.

10.2.16. **Garantia**

- 10.2.16.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 10.2.16.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 10.2.16.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 10.2.16.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 10.2.16.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 4.19.1 e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 10.2.16.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 10.2.16.7. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 10.2.16.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

- 10.2.16.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.
- 10.2.16.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- 10.2.16.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos.

10.2.17. **Certificação**

- 10.2.17.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- 10.2.17.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
- 10.2.17.3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- 10.2.17.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- 10.2.17.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 10.2.17.6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 10.2.17.7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

10.2.18. Outros Requisitos

- 10.2.18.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 10.2.18.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 10.2.18.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 10.2.18.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 10.2.18.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 10.2.18.6. O equipamento (gabinete, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 10.2.18.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 10.2.18.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 10.2.18.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS INDICADORES DE QUALIDADE

O instrumento de medição de resultados usado para avaliar as obrigações a serem cumpridas pela Contratada são os Indicadores de Qualidade (IQ), definido da seguinte forma:

1.A UFRGS utilizará indicadores próprios como meio de análise para definir e padronizar a avaliação de qualidade quanto a eficiência na entrega de equipamentos e quanto a vinculação da garantia. Os indicadores são os seguintes:

INDICADOR 01 EFICIÊNCIA NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Finalidade	Garantir que os equipamentos adquiridos sejam entregues sem atrasos.			
Meta a cumprir	Entregar os equipamentos solicitados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.			
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre o pedido formal à Contratada (recebimento da nota de empenho) e a chegada do equipamento ao Departamento de Patrimônio da UFRGS.			
Forma de acompanhamento	Conferência, pelo fiscal do contrato, dos pedidos feitos e seu tempo de atendimento.			
Periodicidade	A cada emissão de nota de empenho.			
Mecanismo de cálculo	Para cada equipamento adquirido, será calculado o IQ1, que corresponde a 1/60 (um sessenta avos) do valor presente na nota de empenho por dia de atraso para entrega: IQ1 = (Valor da Nota de Empenho / 60) X número de dias de atraso			
Início de vigência	Data de Recebimento da nota de empenho.			
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IQ1			
Sanções	Caso sejam constatados reiterados atrasos durante a vigência da Ata de Registro de Preços a referida Ata poderá ser cancelada.			
Observação	-			

INDICADOR 02 EFICIÊNCIA NA VINCULAÇÃO DA GARANTIA			
ITEM DESCRIÇÃO			
Finalidade	Garantir que os equipamentos adquiridos sejam entregues com o correspondente registro de garantia.		
Meta a cumprir	Entregar os novos equipamentos adquiridos com o registro de garantia.		

INDICADOR 02 EFICIÊNCIA NA VINCULAÇÃO DA GARANTIA				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a data de emissão da nota fiscal de venda e a comprovação, no site do fabricante, do registro da garantia do respectivo equipamento.			
Forma de acompanhamento	Conferência, pelo fiscal do contrato, do registro da garantia no site do fabricante.			
Periodicidade	A cada aquisição.			
Mecanismo de cálculo	Para cada equipamento adquirido, será calculado o IQ2, que corresponde a 1/60 (um sessenta avos) do valor do equipamento por dia de atraso no registro da garantia, limitados a 15 dias: IQ2 = (Valor do Equipamento / 60) X número de dias de atraso			
Início de vigência	Data de emissão da nota fiscal de venda.			
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal – IQ2 CONTRATADA)				
Sanções	Caso sejam constatados reiterados atrasos durante a vigência da Ata de Registro de Preços a referida Ata poderá ser cancelada.			
Observação	-			

- 2. As seguintes definições e prazos devem ser considerados para balizar os Indicadores para Qualidade:
- 2.1. O prazo para entrega de equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho até o momento de chegada do equipamento no Departamento de Patrimônio da UFRGS;
- 2.2. O registro da garantia deverá ocorrer concomitante à emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento. Em não ocorrendo, o prazo máximo para tal registro será de até 15 (quinze) dias corridos e sujeitará a Contratada à aplicação do IQ2.
- 3. O ajuste no pagamento em decorrência dos indicadores IQ1, IQ2 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 4. Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente dos indicadores IQ1 e IQ2, a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela UFRGS, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a UFRGS, assim, não aplicar o desconto previsto.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA SEVERO LERINA**, **Técnico-Administrativo**, em 31/10/2019, às 10:18, conforme art. 7°, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA RITA JARDIM HENNIGEN, Técnico-Administrativo, em 31/10/2019, às 10:19, conforme art. 7°, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AGRA ISERHARD**, **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 31/10/2019, às 10:27, conforme art. 7°, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador 1862465 e o código CRC 3F545B52.

23078.529912/2019-89 1862465v4

07/11/2019 09:21 20 de 20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do DELIT - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº XXX, publicada no Diário Oficial da União de XXX, processo administrativo nº 23078.529912/2019-89, Intenção de Registro de Preços nº 089/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos de informática, Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor a serem usados nas atividades acadêmicas e de gestão administrativa da UFRGS,** conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão indicado no preâmbulo, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a quantidade, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA/MODELO	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador Avançado com monitor		500	un		
2	Microcomputador Avançado		500	un		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços **são limitadas, na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. Validade da Ata: ____/___ até ____/____

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8. DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONES	
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	
CONTATO	
DADOS BANCÁRIOS	



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DA SILVA**, **Técnico-Administrativo**, em 31/10/2019, às 16:27, conforme art. 7°, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php informando o código verificador 1865084 e o código CRC 00CBA434.

23078.529912/2019-89 1865084v4

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00115/2019 (SRP)

Às 09:24 horas do dia 10 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23078529912201989, Pregão nº 00115/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 32 A 100, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS

COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 5.976,6600 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0.01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.124,0000 e a quantidade de

500 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/12/2019 09:23:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, Melhor lance: R\$ 4.124,0000
Homologado	10/12/2019 09:24:44	LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO	

Item: 2

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, MONITOR SEM MONITOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 4.936,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.355,0000 e a quantidade de

500 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/12/2019 09:24:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, Melhor lance: R\$ 3.355,0000
Homologado	10/12/2019 09:25:03	LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Voltar